



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, em 12 de novembro de 2018.

Ofício DA nº 352/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 119/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 119/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para conceder reajuste aos Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 119/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de vir à presença de Vossa Excelência, a fim de apresentar o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade conceder o reajuste dos Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, abrangendo também os agentes políticos.

A presente iniciativa vem, principalmente, em atendimento aos anseios dos servidores municipais, os quais no ano de 2016, tiveram a reposição parcial do índice da inflação apurado pelo IPCA-E, na ordem de 2,00% (dois por cento), em detrimento ao total verificado no período (de janeiro a dezembro de 2015) de 10,70%, conforme tabela extraída do site oficial do IBGE, que anexamos ao presente para análise.

Diante dos prejuízos causados aos servidores, em decorrência das perdas inflacionárias reais em seus salários, o que provocou à época paralizações e o descontentamento geral, esta Gestão Municipal, ao assumir o seu mandato em 2017, preocupada com essa situação, vem envidando esforços a fim de reverter esse quadro.

Assim, a intenção é a de recompor gradativamente essas perdas desde o início de 2018, no entanto, em decorrência de mudança no cálculo das despesas de pessoal, não foi possível iniciar o processo junto a data base de fevereiro de 2018, uma vez que foram necessárias a tomada de uma série de medidas, dentre elas, o envio de outro projeto de lei ao Legislativo, sancionado por meio da Lei Complementar nº 06, alterando a forma do financiamento do déficit atuarial a ser pago em parcelas mensais, adequando nos quadrimestre seguintes a recondução do índice da folha aos limites estabelecidos lei de Responsabilidade Fiscal.

No 2º quadrimestre de 2018, portanto, os resultados foram satisfatórios, e como era de se esperar, o índice da folha foi apurado em 49,75%, conforme apontado no Relatório de Gestão Fiscal.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Diante disto, tenho a satisfação de apresentar a presente proposta, que traz de um lado a recomposição gradativa mediante o percentual de 2,06% em complementação à revisão salarial de 2016, com efeitos a partir de janeiro de 2019, e ao mesmo tempo, a proposta de continuar trabalhando para tornar possível a concessão do percentual faltante, oportunamente, mediante a constatação da disponibilidade orçamentária e o atendimento aos limites das despesas de pessoal.

Mesmo extemporânea, a presente medida vem fazer justiça ao buscar, por enquanto, em parte, conceder, a reposição do valor da moeda, a fim de que seja garantida a manutenção do valor real da remuneração, de acordo com os índices oficiais de inflação.

Ademais, a despesa prevista na execução desta proposição encontra conformidade com os instrumentos orçamentários e financeiros do Município, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, comportando, com segurança, a aplicação do percentual de revisão estabelecido, de conformidade com o demonstrativo de impacto orçamentário que segue anexo.

Desta forma, esta Administração Municipal cumpre com seus deveres e esforços contínuos junto aos servidores públicos municipais como forma de garantir direitos constitucionais, visando à liquidação das perdas salariais.

Ressalto, por fim, que a presente medida não inviabiliza a revisão geral anual, cuja data base dos servidores municipais será concedida no mês de fevereiro de 2019, respeitando-se os índices inflacionários oficiais a serem apurados.

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da classe trabalhadora solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a costumeira colaboração dos Nobres Vereadores.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 119/2018.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de novembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 119/2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste dos valores dos Padrões de Vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores dos Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, no percentual de 2,06%, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º -** O mesmo índice previsto no artigo 1º, será aplicado aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme os dispositivos da Lei nº 6.149, de 28 de março de 2016, na forma do Anexo II, que fica fazendo parte desta Lei.
- Art. 3º -** Os efeitos da presente Lei se estendem igualmente aos servidores inativos e pensionistas, respeitada a Legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 12 de novembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	548,12	823,73	1.289,23	2.106,51	3.503,10	6.011,29
B	568,33	857,89	1.347,31	2.204,81	3.671,28	6.432,07
C	589,54	893,61	1.407,73	2.308,04	3.847,82	6.882,29
D	627,95	951,96	1.471,12	2.416,42	4.033,18	7.364,09
E	635,22	970,52	1.537,68	2.530,20	4.227,84	7.879,56
F	659,79	1.012,06	1.607,52	2.649,68	4.432,18	8.431,15
G	685,51	1.055,62	1.680,89	2.775,15	4.646,81	9.021,26
H	712,55	1.101,26	1.757,85	2.906,89	4.872,13	9.652,79
I	741,09	1.149,21	1.838,71	3.045,19	5.108,75	10.328,48
J	770,88	1.199,60	1.923,63	3.190,47	5.357,14	11.051,51
K	812,75	1.252,44	2.012,88	3.342,92	5.618,02	11.825,09



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 6.149/2016

ITEM	AGENTES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE
1	Prefeito	R\$ 17.518,52	1
2	Vice Prefeito	R\$ 9.187,23	1
3	Secretários	R\$ 9.187,23	11

	JAN	FEV	MAR	ACU/ TRIM	ABR	MAI	JUN	ACU/ TRIM	JUL	AGO	SET	ACU/ TRIM	OUT	NOV	DEZ	ACU/ TRIM	ACUMULADO NO ANO
1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,98	23,98	23,98%
1992	25,60	26,10	22,03	93,27	19,83	23,45	-	s/d	-	-	-	s/d	25,48	23,70	23,49	91,68	s/d
1993	29,47	26,72	25,96	106,65	27,34	28,61	27,61	108,98	30,67	31,99	34,38	131,76	35,17	33,90	36,69	147,39	2.376,39%
1994	39,17	39,70	43,63	179,24	41,25	44,21	44,65	194,64	5,21	5,00	1,63	12,27	1,90	2,95	2,25	7,26	890,88%
1995	1,78	1,22	1,28	4,34	1,95	2,77	2,25	7,13	2,59	1,49	0,97	5,12	1,34	1,36	1,46	4,21	22,47%
1996	1,63	1,20	0,62	3,48	0,70	1,32	1,11	3,16	1,37	0,70	0,11	2,19	0,14	0,41	0,20	0,75	9,91%
1997	1,13	0,71	0,59	2,44	0,68	0,50	0,55	1,74	0,31	0,17	-0,05	0,43	0,25	0,07	0,49	0,81	5,52%
1998	0,54	0,64	0,39	1,57	0,22	0,41	0,34	0,97	-0,11	-0,37	-0,44	-0,92	0,01	-0,11	0,13	0,03	1,65%
1999	0,68	0,64	1,22	2,56	0,78	0,51	-0,02	1,27	0,79	0,81	0,47	2,08	0,80	0,99	0,91	2,72	8,92%
2000	0,65	0,34	0,09	1,08	0,47	0,09	0,08	0,64	0,78	1,99	0,45	3,24	0,18	0,17	0,60	0,95	6,03%
2001	0,63	0,50	0,36	1,49	0,50	0,49	0,38	1,37	0,94	1,18	0,38	2,51	0,37	0,99	0,55	1,92	7,51%
2002	0,62	0,44	0,40	1,46	0,78	0,42	0,33	1,53	0,77	1,00	0,62	2,40	0,90	2,08	3,05	6,14	11,98%
2003	1,98	2,19	1,14	5,40	1,14	0,85	0,22	2,22	-0,18	0,27	0,57	0,66	0,66	0,17	0,46	1,29	9,86%
2004	0,68	0,90	0,40	1,99	0,21	0,54	0,56	1,32	0,93	0,79	0,49	2,22	0,32	0,63	0,84	1,80	7,53%
2005	0,68	0,74	0,35	1,78	0,74	0,83	0,12	1,69	0,11	0,28	0,16	0,55	0,56	0,78	0,38	1,73	5,87%
2006	0,51	0,52	0,37	1,40	0,17	0,27	-0,15	0,29	-0,02	0,19	0,05	0,22	0,29	0,37	0,35	1,01	2,95%
2007	0,52	0,46	0,41	1,39	0,22	0,26	0,29	0,77	0,24	0,42	0,29	0,95	0,24	0,23	0,70	1,17	4,36%
2008	0,70	0,64	0,23	1,57	0,59	0,56	0,90	2,06	0,63	0,35	0,26	1,24	0,30	0,49	0,29	1,08	6,10%
2009	0,40	0,63	0,11	1,14	0,36	0,59	0,38	1,33	0,22	0,23	0,19	0,64	0,18	0,44	0,38	1,00	4,18%
2010	0,52	0,94	0,55	2,02	0,48	0,63	0,19	1,30	-0,09	-0,05	0,31	0,17	0,62	0,86	0,69	2,18	5,79%
2011	0,76	0,97	0,60	2,34	0,77	0,70	0,23	1,70	0,10	0,27	0,53	0,90	0,42	0,46	0,56	1,44	6,55%
2012	0,65	0,53	0,25	1,43	0,43	0,51	0,18	1,12	0,33	0,39	0,48	1,20	0,65	0,54	0,69	1,89	5,77%
2013	0,88	0,68	0,49	2,06	0,51	0,46	0,38	1,35	0,07	0,16	0,27	0,50	0,48	0,57	0,75	1,81	5,84%
2014	0,67	0,70	0,73	2,11	0,78	0,58	0,47	1,84	0,17	0,14	0,39	0,70	0,48	0,38	0,79	1,65	6,46%
2015	0,89	1,33	1,24	3,49	1,07	0,60	0,99	2,68	0,59	0,43	0,39	1,41	0,66	0,85	1,18	2,71	10,70%
2016	0,92	1,42	0,43	2,79	0,51	0,86	0,40	1,78	0,54	0,45	0,23	1,22	0,19	0,26	0,19	0,64	6,58%
2017	0,31	0,54	0,15	1,00	0,21	0,24	0,16	0,61	-0,18	0,35	0,11	0,27	0,34	0,32	0,35	1,01	2,93%
2018	0,39	0,38	0,10	0,87	0,21	0,14	1,11	1,46	0,64	0,13	0,09	0,86	0,58	-	-	0,58	3,83%

(*) No cálculo do acumulado do ano, considera-se a capitalização mensal (e não trimestral) dos índices.

(**) A terceira casa decimal e seguintes são desprezadas apenas no total acumulado do trimestre e do ano. Porém, elas são computadas normalmente no cálculo da capitalização mensal. Por este motivo se for efetuado o acumulado do ano utilizando-se o acumulado do trimestre poderá haver variação mínima no total geral (décimos e centésimos).

(***) Não há arredondamento. Assim, por exemplo, 1,698% (acumulado do 2o trimestre / 2005) é lançado como 1,69% e não como 1,70%.

(****) A utilização do IPCA-e é trimestral. Informamos os dados mensais pois o mesmo é balizado pelo IPCA-15 que é mensal. **Entretanto seu uso deve ser trimestral.** Este índice é aqui informado apenas para subsidiar expectativas de acúmulos trimestrais ou entre períodos.

(*****) s/d ==> Sem dados / incompleto. Não foi possível efetuar o cálculo do acumulado (prejudicado).



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - PABEX (018) 3324-3000-FAX (018) 3322-8844-CEP 19814-900-Assis-SP

Impacto Financeiro e Orçamentario

Período 12 meses

	Despesas com pessoal em 31/08/2018	Reajuste	Acrescimo na Folha	Total da Folha com o Reajuste	Receita Corrente Liquida	Percentual da Folha antes do Reajuste	Percentual da Folha antes do Reajuste
Reajuste Salarial de 2,06%	146.698.724,00	2,06%	3.021.993,71	149.720.717,71	294.892.331,92	49,75%	50,77%

Assis, 12 de novembro de 2018.


Felipe Ramos Siqueira
Contador Municipal



